



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO

1

## *EDITAL*

DEFENSOR OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 13 de Dezembro corrente, deliberou aprovar o seguinte Regulamento:

### *REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS*

A Câmara Municipal, como legítima representante da comunidade vianense, tem o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram o município, contribuindo para o seu desenvolvimento e o bem-estar da população.

Até ao momento, a Câmara Municipal tem atribuído distinções honoríficas de uma forma pontual, sem critérios oficialmente definidos e sem regulamentação, quer para os títulos, quer para os signos que os representam.

Para que a comunidade cumpra este dever de gratidão de forma institucional, com critérios previamente definidos e com signos uniformizados e, assim, se mostre sensível às carreiras notáveis ou às acções relevantes dos concidadãos e das instituições, criam-se três títulos honoríficos cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento:

#### **ARTIGO 1º**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo institui os seguintes títulos honoríficos:

- a) Cidadão de Honra;
- b) Cidadão de Mérito.
- c) Instituição de Mérito



#### ARTIGO 2º

O título de Cidadão de Honra será atribuído aos cidadãos que, ao longo da vida, prestaram assinaláveis serviços à comunidade, contribuindo para o progresso e prestígio do município, da região ou do país.

O título de Cidadão de Mérito será atribuído a cidadãos que, pela prática de actos notáveis ou a obtenção de êxitos relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram para o progresso e o prestígio do município, da região ou do país.

O título de Instituição de Mérito será atribuído às associações, agrupamentos, clubes ou organismos similares que desenvolveram uma notável actividade cultural, desportiva, social ou benemerente em favor da comunidade.

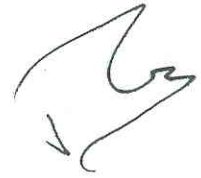
#### ARTIGO 3º

Aos títulos referidos nos artigos anteriores corresponderão diplomas e galardões.

- 1- Nos diplomas, com escudo da cidade, constará o nome do cidadão ou instituição homenageados, o título que lhe foi atribuído e uma pequena frase justificativa dessa atribuição.
- 2- Os galardões correspondentes aos títulos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 1º serão constituídos por medalhas de forma oval, tendo o verso por fundo o esboço de uma caravela, na margem superior o nome da cidade e, na inferior, os dizeres «Cidadão de Honra» ou «Cidadão de Mérito», conforme o título honorífico a atribuir. Na parte superior do reverso, gravar-se-á o nome do homenageado e a data da imposição e a metade inferior terá, ao centro, o escudo da cidade circundado pelos dizeres «Câmara Municipal de Viana do Castelo». A medalha correspondente ao título «Cidadão de Honra» será suspensa de uma fita com as cores da cidade para ser imposta sob a forma de colar. A medalha correspondente ao título «Cidadão de Mérito» terá apenas um pequena fita com as cores da cidade, para a fixar na lapela do homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO



3

3- O galardão correspondente ao título «Instituição de Mérito» será constituído por uma placa rectangular em que se gravarão as armas da cidade, o nome da instituição, o título atribuído, a data da entrega e, na margem inferior, os dizeres «Câmara Municipal de Viana do Castelo».

#### ARTIGO 4º

A atribuição desses títulos é da competência da Câmara, após decisão votada por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros em efectividade de funções.

#### ARTIGO 5º

As propostas fundamentadas para atribuição dos referidos títulos podem ser apresentadas pelo Presidente ou vereadores da Câmara Municipal, membros da Assembleia Municipal, Juntas e Assembleias de Freguesia, associações culturais, desportivas ou outras e por grupos de cidadãos especialmente congregados para o efeito.

#### ARTIGO 6º

A imposição dos referidos galardões será feita em sessão solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ou noutro lugar a determinar, no dia 20 de Janeiro, aniversário da elevação de Viana do Castelo a cidade.

#### ARTIGO 7º

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição dos títulos em causa.

#### ARTIGO 8º

Será publicada, anualmente, uma brochura com as fotografias dos cidadãos e os «curricula» das instituições e dos cidadãos distinguidos com os títulos instituídos neste diploma.




CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO

4

#### ARTIGO 9º

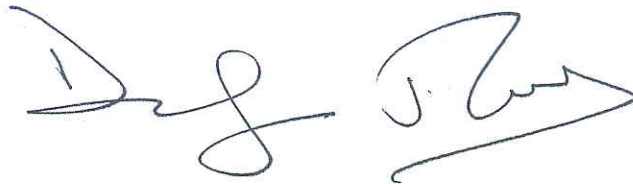
Aos cidadãos agraciados pelos títulos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 1º deste regulamento, será atribuído um cartão que lhes facultará o acesso gratuito a todos espaços onde se realizem exposições e espectáculos culturais, desportivos e recreativos promovidos pela Câmara Municipal.

Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 21 de Dezembro de 1994

O PRESIDENTE DA CAMARA,

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.